



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		DA SAÚDE		
329	1	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA B2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA B2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	800
330	1	RESINA FILTEK Z350 XT COR A1E	UNIDADE	800
331	1	RESINA FILTEK Z350 XT COR A3B	UNIDADE	800
332	1	RESINA FILTEK Z350 XT COR A3E	UNIDADE	800
333	1	RESINA FILTEK Z350 XT COR B2B	UNIDADE	800
334	1	RESINA FILTEK Z350 XT COR B2D	UNIDADE	800
335	1	RESINA FILTEK Z350 XTCOR A3D	UNIDADE	800
336	1	RESINA FLOW A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA FLOW A3	UNIDADE	800
337	1	RESINA LLIS COR A2	UNIDADE	800
338	1	RESINA LLIS COR A3	UNIDADE	800
339	1	RESINA LLIS COR A3,5	UNIDADE	800
340	1	RESINA P60	UNIDADE	1.200
341	1	RESINA TPH A3	UNIDADE	1.500
342	1	RESINA TPH COR A2	UNIDADE	1.500
343	1	RESINA TPH COR A3,5	UNIDADE	1.000
344	1	IONÔMERO VITROFILL FOTO	CAIXA	1.000
345	1	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (LÍQUIDO)	UNIDADE	1.000
346	1	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (PÓ)	UNIDADE	1.000
347	1	VITREBOND	CAIXA	400
348	1	CLIMPO XT	UNIDADE	300
		<b>LOTES - MAT. ODONTOLÓGICO</b>		
349	1	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100(CLORIDATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	1.000
350	1	ANESTÉSICO ARTICAINA	CAIXA	500
351	1	ANESTÉSICO LICOCAÍNA 1% - (SEM VASO) - CRISTALI. ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO LICOCAÍNA 1% SEM VASO CRISTALI. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	2.000
352	1	ANESTÉSICO MEPIADRE 100 (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA)	CAIXA	400
353	1	ANESTÉSICO MPISV 3% (CLORIDATO DE MEPIVACAÍNA). ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO MPISV 3% (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	500



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
354	1	ANESTESICO NOVOCOL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA). ESPECIFICAÇÃO: ANESTESICO NOVOCOL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	3.000
355	1	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	500
	2	EUGENOL PURO (LÍQUIDO)	FRASCO	300
356	1	MICROBUSH GRANDE COM 100 UND. ESPECIFICAÇÃO: MICROBUSH TAMANHO GRANDE, TUBO COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TUBO	500
357	1	MICROBUSH PEQUENO C/ 100. ESPECIFICAÇÃO: MICROBUSH TAMANHO PEQUENO, TUBO COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TUBO	600
	2	OTOSPORM	UNIDADE	150
358	1	SUGADOR PLÁSTICO C/ 40 UNIDADE	PACOTE	7.000
359	1	BABADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL	CAIXA	1.000
360	1	COROAS ANTERIORES C/64 41	CAIXA	300
361	1	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	400
	2	ENDO FROST (SPRAY P/TESTE ENDODONTICO) C/200ML	UNIDADE	500
362	1	CREME DENTAL PEQUENO	UNIDADE	56.000
363	1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCA. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	600
364	1	ESCOVA DENTAL MÉDIA	UNIDADE	14.000
365	1	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UNIDADE	21.000
366	1	HEMOSTOP	UNIDADE	300
367	1	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO	CAIXA	300
368	1	MACROMODELO PARA PALESTRA	UNIDADE	300
369	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (BRANCO)	UNIDADE	300
	2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVB	UNIDADE	300
	3	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	600
	4	PEDRA POMES 100G. ESPECIFICAÇÃO: PEDRA POMES 100G	UNIDADE	500
370	1	SELANTE	CAIXA	500
371	1	SUGADOR CIRÚRGICO	CAIXA	500
372	1	TIRAS DE AÇO	PACOTE	1.500
373	1	TIRAS DE LIXA	PACOTE	1.500
374	1	TIRAS DE POLIÉSTER	PACOTE	1.500
	2	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UND	PACOTE	2.500



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
375	1	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	1.000
376	1	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	1.500
377	1	TRICRESOL FORMMALINA. ESPECIFICAÇÃO: TRICRESOL FORMALINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	200
	2	SILICONA DE CONDENSAÇÃO KIT COMPLETO	KIT	200
378	1	ALGINATO HYDROGUN 500G. ESPECIFICAÇÃO: ALGINATO HYDROGUN 500G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	500
		SILICONA DE ADIÇÃO (LEVE)	KIT	300
379	1	SILICONA DE ADIÇÃO (PESADO)	KIT	300
380	1	GLUTARON	UNIDADE	1.000
381	1	GRAU CIRURGICO (SACO PARA AUTOCLAVE) 250X100	ROLO	500
382	1	SACOS DE REFIL PARA TAMBOREL ENDODÔNTICO	PACOTE	100
383	1	TAMBOREL ENDODONTICO	UNIDADE	100
	2			
384	1	LENÇOS UMEDECIDOS	PACOTE	1.000
385	1	CÂMARA ESCURA	UNIDADE	48
386	1	REVELADOR PARA RAIOS-X 500ML	UNIDADE	1.000
387	1	FIXADOR PARA RAIOS-X 500ML	UNIDADE	1.000
388	1	FORMOCRESOL	UNIDADE	500
389	1	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	48
390	1	MATRIZ 5MM. ESPECIFICAÇÃO: MATRIZ 5MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	400
	2	MATRIZ 7MM. ESPECIFICAÇÃO: MATRIZ 7MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	400
	3	FIO RETRATOR 00. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 00. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	400
391	1	FIO RETRATOR 000. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 000. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	400
392	1	FIO RETRATOR 1. ESPECIFICAÇÃO: FIO RETRATOR 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	400
	2	CARTELA PARA RAIOS-X (DOIS FUIROS)	UNIDADE	10.000
393	1	LOCALIZADOR PARA RAIOS-X PLÁSTICO (3 PEÇAS)	UNIDADE	200
394	1	MOLDEIRA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100)	CAIXA	2.000



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	Item	DESCRI�O	UND	QTD
395	1	FILME RADIOGRFICO (ADULTO). ESPECIFICA�O: FILME RADIOGRFICO ADULTO COM 100 UND	CAIXA	300
396	1	FILME RADIOGRFICO (INFANTIL). ESPECIFICA�O: FILME RADIOGRFICO INFANTIL COM 100 UND	CAIXA	300
397	1	ANESTSICO PRILOCANA	CAIXA	1.000
398	1	COLGADURAS	CAIXA	1.500
399	1	PLSTICO FILME	ROLO	300
400	1	FLUOR GEL 200ML. ESPECIFICA�O: FLUOR GEL. COM DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTRIO DA SADE	TUBO	3.000
		<b>LOTES - MAT. ODONTOLOGICO CONES, CIMENTOS, PINOS E AGULHAS</b>		
401	1	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SRIE	CAIXA	100
	2	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SRIE	CAIXA	100
	3	CONE DE GUTA PERCHA 1 SRIE	CAIXA	200
402	1	CONE DE GUTA PERCHA 2 SRIE	CAIXA	200
	2	CONE DE GUTA PERCHA ACESSRIO F	CAIXA	200
403	1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSRIO FM	CAIXA	200
	2	CONE DE GUTA PERCHA ACESSRIO M	CAIXA	200
404	1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSRIO MF..	CAIXA	200
	2	CONE DE GUTA PERCHA ODOUS DE DEUS	CAIXA	200
405	1	CIMENTO DE ZINCO LIQ. ESPECIFICA�O: CIMENTO DE ZINCO LQUIDO. COM DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTRIO DA SADE	CAIXA	200
	2	CIMENTO DE ZINCO P	CAIXA	300
406	1	CIMENTO ENDOFILL (P LQUIDO)	CAIXA	200
407	1	CIMENTO PROVISRIO (RELYX). ESPECIFICA�O: CIMENTO PROVISRIO (RELYX). COM DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTRIO DA SADE	UNIDADE	200
408	1	CIMENTO PROVISRIO COLTOSOL (ENDODONTIA)	CAIXA	200
409	1	CIMENTO RESINOSO (RELYX)	UNIDADE	1.000
410	1	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO - IRM (PO E LQUIDO)	CAIXA	1.000
411	1	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N 0.5	CAIXA	300
412	1	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N 1	CAIXA	300
413	1	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N 2	CAIXA	300
414	1	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N 3	CAIXA	300
415	1	PINO METLICO	UNIDADE	300
416	1	AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA	CAIXA	3.000
417	1	AGULHA GENGIVAL UNOJECT LONGA	CAIXA	3.000
418	1	AGULHA SUTURA COM FIO ALGODO 3.0 ODONTO	UNIDADE	5.000



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
419	1	AGULHA SUTURA COM FIO SEDA Nº3.0 ODONTO	UNIDADE	5.000
		<b>LOTES - MAT. ODON. CANETAS E MICRO MO</b>		
420	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.00 ROTAÇÕES POR MINUTO, POSSUI CORPO EM AÇO INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCAS POR PRESSÃO SOBRE A CABEÇA DA CANETA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135° SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	120
421	1	CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. ESPECIFICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1.000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO MÁXIMO DE 44,5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	120
422	1	MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. ESPECIFICAÇÃO: MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135° SUPORTANDO MAIS DE 1.000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, SPRAY EXTERNO, COM RECURSO DE INVERSAO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN E PESO MÁXIMO DE 92G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	120
423	1	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETAS SPRAY	FRASCO	200
		<b>LOTES - PRESERVATIVOS</b>		
	1	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE CX COM 144 UNIDADES	UNIDADE	3.000
424	2	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE AIXA	UNIDADE	200
	3	CAMISINHA PARA EXAMES NÃO LUBRIFICADA 144 UNIDADES	UNIDADE	200

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		<b>LOTE - TESTE DE GRAVIDEZ</b>		
425	1	TESTE GRAVIDEZ - RÁPIDO CX COM UNIDADE	UNIDADE	2.000
		<b>LOTES - COLÍRIOS</b>		
426	1	COLÍRIO BRITENS	UNIDADE	200
427	1	HYABAK COLÍRIO	UNIDADE	200
428	1	DORZAL COLÍRIO	UNIDADE	200
429	1	STER COLÍRIO	UNIDADE	200
		<b>LOTES - MEDICAMENTOS</b>		
430	1	XIGDUO 10 MG CX	UNIDADE	300
431	1	TAMARINE KIDS	UNIDADE	300
432	1	CLOBAZAN 20MG CX	UNIDADE	600
433	1	ADERA CAL 5.000 CX	UNIDADE	600
434	1	ADERA CAL 1.000 CX	UNIDADE	600
435	1	OXIBUTININA 5 MG CAIXA	UNIDADE	400
436	1	IMIPRAMINA 10 MG CAIXA	UNIDADE	400
437	1	IMIPRAMINA 25 MG CAIXA	UNIDADE	400
	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CAIXA	UNIDADE	400
438	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10M CX	UNIDADE	400
	2	NEULEPTIL 1% CAIXA	UNIDADE	400
	3	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	400

**4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.**

## **5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal** de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(s) Secretário(s) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, o(as) Sr(as). **José Gilson Andrade Vasconcelos**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de Medicamentos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Insumos destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários:

**(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.



4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	...	...

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e,



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará a CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

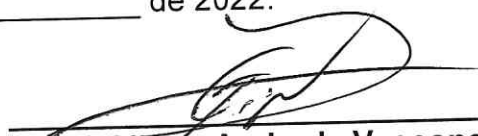
### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Secretário de Finanças e Ordenador  
de Despesas da Sec. de Saúde

\_\_\_\_\_  
(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_/\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Saúde de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, **Sr(s). José Gilson Andrade Vasconcelos**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e participante**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento do objeto, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

#### II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo. O objeto será fornecido de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até

20 (vinte) dias da solicitação, mediante o recebimento de formulário apropriado da Contratante.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque do objeto sob responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. O órgão participante terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. O órgão participante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o presente termo.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto, mesmo após a sua aceitação pelo responsável, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante do órgão participante.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo,





Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Secretário de Finanças e Ordenador  
de Despesas da Sec. de Saúde

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_